

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2016

DL. Nº 1479

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

**Autoria: FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor "ÉDER MASSAKASU AONO".**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2016

**Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor Éder Massakasu Aono.**

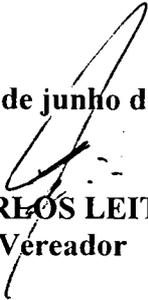
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor **ÉDER MASSAKASU AONO**, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de junho de 2016.

  
**CARLOS LEITE**  
Vereador

PROTÓTIPO GEN. - 15-Jun-2016 15:49:15.6653-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

Éder Massakasu Aono é solteiro, nascido em Sorocaba/SP no dia 10 de julho de 1982. É filho de Masumi Aono e de Teruko Itakussu Aono. É formado em teologia pela Faculdade Assunção – São Paulo, pós graduado em fé e política, religiosidade popular, liturgia latino americana, mariologia na América Latina e história da liturgia. É mestre em Sagrada Liturgia pela Pontifícia Universidade do Porto, em Portugal. Além de estudar no Brasil e em Portugal, estudou ainda na Espanha, Bolívia, Chile e México.

É membro da Comunidade Ecumênica Dom Oscar Romero, comunidade européia que ajuda em diversos países da América Latina.

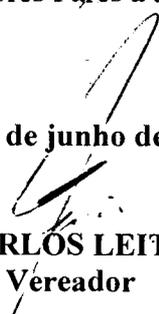
Foi integrante da equipe colegiada das CEBs (Comunidades Eclesiais de Base) do Estado de São Paulo de 2001 a 2006, mesmo período que foi coordenador arquiocesano das CEBs de Sorocaba.

Atua desde 1987 na Paróquia Nossa Senhora de Piedade, no bairro do Éden, em Sorocaba, onde desde 2014 é membro das pastorais sociais desta paróquia.

Desenvolveu nos bairros do Éden e Brigadeiro Tobias, em Sorocaba/SP, e no bairro dos Cotianos, em Piedade/SP, o “Projeto Alimentação a Um Real”.

Diante do exposto apresentamos este projeto de Decreto Legislativo que busca expressar o reconhecimento da sociedade sorocabana aos relevantes serviços prestados a Sorocaba, pedindo aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

S/S., 10 de junho de 2016.

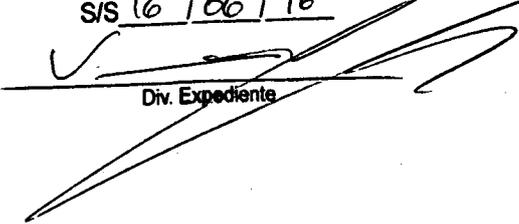
  
**CARLOS LEITE**  
Vereador



Recebido na Div. Expedient.

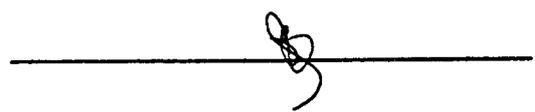
15 de junho de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 16 / 06 / 16

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

16 / 06 / 16





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>M1009892425/1990</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Decreto Legislativo</b>
Autor: <b>Carlos Leite</b>	Data de Envio: <b>10/06/2016</b>
Descrição: <b>Emérito Comunitário Dr. Eder Aono</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.




---

**Carlos Leite**

PROTÓTIPO GENAL -15-Jun-2016-15:49-156652-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 50/2016

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "Éder Massakasu Aono"*".

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

*"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*(...)*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; "*

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

*"Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*(...)*

*VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. "*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*“Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*(...)*

*§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*(...)*

*8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)”*

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de junho de 2016.

Renata Fogaça de Almeida Buria  
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Regorelli Antunes  
Secretaria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2016, de autoria do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, que dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor "ÉDER MASSAKASU AONO".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

-----  
SERVIDOR

S/C., 20 de junho de 2016.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Presidente*

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

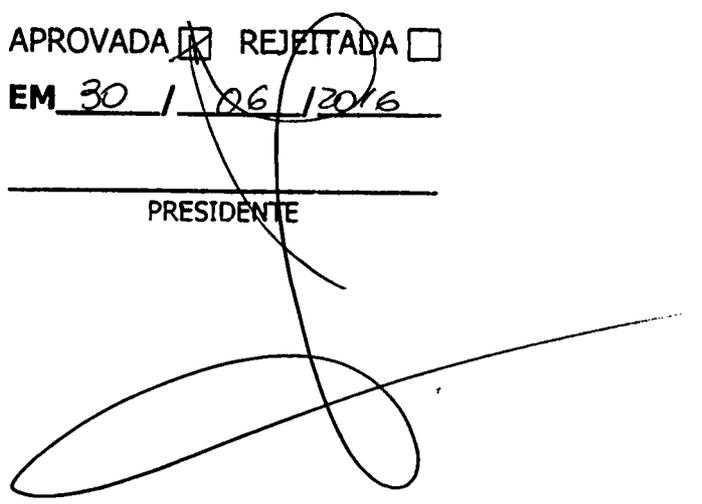
JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro-Relator*  


**VOTAÇÃO ÚNICA** SO 40/2016

APROVADA  REJEITADA

EM 30 / 06 / 2016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending downwards and to the right.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1479, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor “Éder Massakasu Aono”.**

PDL Nº 50/2016, DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor “Éder Massakasu Aono”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de junho de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE JULHO DE 2016 / Nº 1.746

FOLHA 1 DE 1

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1479, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor “ÉDER MASSAKASU AONO”.

PDL Nº 50/2016, DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor “ÉDER MASSAKASU AONO”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de junho de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

**Presidente**

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**

**Secretário Geral**

Rosa./